



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Lei nº 916/2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no importe de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura, por decreto, de Crédito Especial no importe de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor
539	02.04.06.27.812.2701.1.102.4.4.90.51.01	60.000,00
540	02.08.01.10.122.0405.1.103.4.4.90.52.02	40.000,00
541	02.08.02.10.305.1007.1.104.4.4.90.52.02	30.000,00
542	02.09.02.08.243.0803.2.137.3.3.90.30.01	15.000,00
543	02.09.02.08.243.0803.2.137.3.3.90.39.01	50.000,00
544	02.09.02.08.243.0803.1.105.4.4.90.52.01	15.000,00
		210.000,00

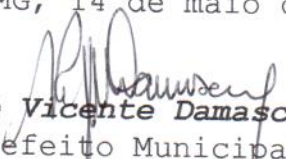
**Artigo 2º** - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor
289	02.05.01.17.512.1701.1.056.4.4.90.51.01	27.000,00
384	02.08.02.10.302.1005.1.086.4.4.90.52.02	25.000,00
524	02.10.09.272.0901.2.134.3.1.90.01.01	88.000,00
525	02.10.09.272.0901.2.134.3.1.90.03.00	70.000,00
		210.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 14 de maio de 2003.

  
José Vicente Damasceno  
Prefeito Municipal